

LEI

Nº 1.914/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE AQUIDAUANA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.040.276/0001-91, para fins de construção da sede da entidade, o Lote J – Quadra 362, Vila Cidade Nova, da Planta Cadastral da Cidade, com as seguintes características:

LOTE J

Área de formato retangular, medindo 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) de frente para a Rua Luiz da Costa Gomes, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao Norte: Frente para Rua Luiz da Costa Gomes

Ao Sul: Fundos com Lote H

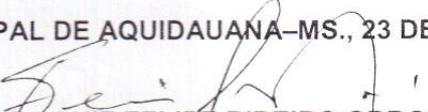
Ao Leste: Lado direito com Lote D;

Ao Oeste: Lado esquerdo com Lote L.

Art. 2º - Fica o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE AQUIDAUANA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, obrigado a iniciar os trabalhos de edificação na referida área em 01 (um) ano e, estar com a obra concluída em até 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 23 DE DEZEMBRO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal